Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.075, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1987 =

"Altera o artigo 1º da Lei nº 2.012, de 24 de dezembro de 1986".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.012, de 24 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar com a Mitra Diocesana de Marília uma área de terra de 576,00m2 (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), ficando esta Prefeitura obrigada a construir, às suas expensas, nos lotes (parte do lote 05 e do lote 06) da quadra nº 05, localizados na Vila Joaquina (Matrículas nºs 4.881 e 10.262, do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina), de propriedade da Mitra Diocesana de Marília, um prédio destinado à instalação e funcionamento de Centro Comunitário, no valor de Cz$ 199.487,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzados), conforme plantas e memoriais anexos. Mencionada área é constituída do lote nº 06 da quadra nº 05, localizada na Vila Joaquina, nesta cidade, pertencente ao patrimônio do município, avaliada em Cz$ 279.282,00 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois cruzados), assim descrita e confrontada:

mede 18 metros de frente por 32 metros de frente aos fundos, confrontando pela frente com a Av. Capitão José Antonio de Oliveira; de um lado com a Rua Syrlene Rodrigues de Castro, com a qual faz esquina; do outro lado com o lote nº 05 e pelos fundos com o lote nº 07, da mesma quadra (Registro nº 02 da Matrícula nº 10.290, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca)".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de dezembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/87.

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração